



BURITICUPU/MA  
Proc. 0103001 2022  
Fls. 23  
Rub. 84

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu – MA, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica a contratação diante da necessidade da prestação de serviços funerários (distribuição gratuita) – buscando o atendimento das necessidades humanas básicas, para atender pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município de Buriticupu/MA, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

2.2. O objeto supracitado é de extrema importância para suprir as condições mínimas necessárias para realização de atendimentos em todo o município, principalmente porque atende, de forma responsável e humanizada as famílias carentes, pelo fato de que entre os diversos programas, projetos, serviços e benefícios prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu – MA, estão também os chamados benefícios eventuais, no qual destacamos acesso às famílias e/ou indivíduos que se encontram em momentos de fragilidade em virtude do óbito ou de outras situações de vulnerabilidades temporárias.

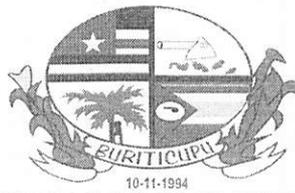
### **3. VALOR MÉDIO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema Eletrônico do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 1.242.563,90 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

➤ **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

➤ **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA EXCLUSIVA – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA, tamanho ADULTO, Confeccionada em madeira, material revestimento interno cetim, acabamento em alto brilho, tampa 6 chavetas, com 8 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: 2 m de comprimento x 0,70 m de largura. Padrão popular, modelo sextavado.	Unidade	50	R\$ 879,00	R\$ 43.950,00
2	URNA FUNERÁRIA, tamanho INFANTIL, Confeccionada em madeira, material revestimento interno cetim, acabamento em alto brilho, tampa 4 chavetas, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: 1,50 m de comprimento x 0,60 m de largura.	Unidade	70	R\$ 406,44	R\$ 28.450,80



BURITICUPU-MA  
Proc. 0103001 2022  
Fls. 25  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

	largura. Padrão popular, modelo sextavado.				
3	URNA FUNERÁRIA, tamanho RECÉM NASCIDO, Confeccionada em madeira, material revestimento interno cetim, acabamento em alto brilho, tampa 4 chavetas, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: 0,90 cm de comprimento x 50 cm de largura. Padrão popular, modelo sextavado.	Unidade	100	R\$ 355,67	R\$ 35.567,00
4	Vestimenta (mortalha) adulto masculino confeccionada em tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias), para defunto até 2 m	Unidade	150	197,89	R\$ 29.683,50
5	Vestimenta (mortalha) adulto feminina confeccionada em tecido de qualidade, composta por (vestido e meias), para defunto até 2 m	Unidade	150	177,31	R\$ 26.596,50
6	Vestimenta (mortalha) infantil e recém-nascido confeccionada em tecido de qualidade, composta por (roupinha infantil feminina ou masculina), para defunto até 1,50m	Unidade	170	162,33	R\$ 27.596,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 191.843,90</b>

COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	URNA FUNERÁRIA, tamanho ADULTO, Confeccionada em madeira, material revestimento interno cetim, acabamento em alto brilho, tampa 6 chavetas, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: 1,90 m de comprimento x 0,60 m de largura. Padrão popular, modelo sextavado.	Unidade	75	R\$ 639,25	R\$ 47.943,75
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 47.943,75</b>



BURITICUPU/MA  
Proc. 0103003 2022  
Fls. 26  
Rub. 26

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	URNA FUNERÁRIA, tamanho ADULTO, Confeccionada em madeira, material revestimento interno cetim, acabamento em alto brilho, tampa 6 chavetas, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: 1,90 m de comprimento x 0,60 m de largura. Padrão popular, modelo sextavado.	Unidade	225	R\$ 639,25	R\$ 143.831,25
9	Translado de corpo (defunto) intermunicipal, interestadual por terra, no perímetro urbano e rural.	Quilômetro	100.000	R\$ 4,88	R\$ 488.000,00
10	Serviços de tanatopraxia com aplicação de produtos: Procedimentos de desinfecção e conservação do cadáver.	Unidade	500	741,89	R\$ 370.945,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.002.776,25</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.242.563,90 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

## 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

6.1. A forma de fornecimento/execução dos produtos/serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos/serviços;
- Informar o valor referente a cada produtos/serviços;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos/serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

6.2. A prestação do fornecimento/execução deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação.

6.3. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.5. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.6. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

6.7. No tocante aos produtos/serviços a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.8. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

6.9. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

## **7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0103001 2022  
Fls. 28  
Rub. 4

10-11-1994  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento/prestação dos produtos/serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



BURITICUPU-MA  
Proc. 0103001 2022  
Fls. 29  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar/executar os produtos/serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 007/2021.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 007/2021.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2021

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que está



BURITICUPU/MA  
Proc. 0103001/2022  
Fls. 30  
Rub. 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

#### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

Buriticupu/MA, 18 de março de 2022.

*Marcos Vinicius Medeiros Lopes*

Marcos Vinicius Medeiros Lopes  
CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência